



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, tem por objeto a **contratação de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, destinadas ao acolhimento, em caráter emergencial, de crianças residentes no Município de Urubici/SC, conforme necessidade identificada pela rede de proteção.

O serviço deverá ser prestado por entidade devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observando integralmente as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais legislações e orientações técnicas aplicáveis à execução do serviço de acolhimento institucional.

A contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a configuração de situação emergencial decorrente da necessidade imediata de acolhimento institucional, cuja postergação poderá acarretar grave prejuízo à proteção integral das crianças, comprometendo segurança, integridade física, psicológica, emocional e social, bem como inviabilizando o cumprimento das determinações emanadas pelos órgãos competentes da rede de proteção.

Diante desse contexto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar a efetividade das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a oferta de serviço de acolhimento institucional adequado e contínuo, em ambiente seguro e especializado, preservando a dignidade da pessoa humana, o princípio da proteção integral e o melhor interesse das crianças, em estrita observância ao interesse público e às políticas públicas de assistência social.



2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento emergencial de crianças do Município de Urubici/SC.	MÊS	06	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00

2.1 Valor mensal por vaga fixa: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor mensal total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelas 03 (três) vagas.

2.2 A contratação compreenderá até **03 (três) vagas**, permanecendo a Administração responsável pelo custeio apenas das vagas efetivamente ocupadas durante o período de acolhimento, observadas as condições previstas no instrumento contratual. Cessada a necessidade do acolhimento de qualquer dos acolhidos, deixará de existir a obrigação de custeio da respectiva vaga, sem prejuízo da manutenção das demais que permanecerem ocupadas.

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de disponibilização de **03 (três) vagas** em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), destinadas ao acolhimento emergencial de **três crianças**, com idades de **1 (um) ano e 6 (seis) meses, 2 (dois) anos e 3 (três) anos**, residentes no Município de Urubici/SC, em razão



da aplicação de medida protetiva determinada pela autoridade competente.

As crianças encontram-se em situação que exige afastamento do convívio familiar, tornando indispensável o acolhimento institucional imediato, como forma de garantir sua proteção integral, segurança, desenvolvimento e preservação de seus direitos fundamentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

O Município de Urubici não dispõe de unidade própria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nem de estrutura física, equipe técnica especializada ou capacidade operacional para atendimento dessa demanda, razão pela qual se faz necessária a contratação de entidade especializada e regularmente habilitada.

A demanda possui caráter eminentemente emergencial, uma vez que qualquer atraso na disponibilização das vagas poderá comprometer a efetividade da medida protetiva e expor as crianças à continuidade da situação de vulnerabilidade, contrariando o princípio da prioridade absoluta assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI possui disponibilidade imediata de **03 (três) vagas**, estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar e capacidade operacional compatível com as exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo aos requisitos legais para a prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a imediata proteção das três crianças, garantir o cumprimento da medida protetiva determinada pela autoridade competente e resguardar o interesse público, justificando a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço objeto da presente contratação deverá ser executado em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:



-
- Executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 - Disponibilizar vagas em unidade de acolhimento institucional adequada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando ambiente seguro, salubre, acolhedor e compatível com seu desenvolvimento físico, emocional, psicológico, social e educacional;
 - Prestar atendimento de forma contínua e ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
 - Manter equipe técnica multidisciplinar em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do serviço, composta por profissionais habilitados, observando as exigências estabelecidas na legislação e nas normativas do SUAS;
 - Fornecer alimentação adequada às necessidades nutricionais dos acolhidos, vestuário, materiais de higiene pessoal, medicamentos de uso contínuo quando necessários, assistência à saúde, acompanhamento escolar e demais condições indispensáveis ao atendimento integral;
 - Garantir atendimento psicossocial especializado, elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, bem como promover ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sempre que possível e em conformidade com as determinações judiciais e técnicas;
 - Assegurar o acompanhamento sistemático dos acolhidos mediante elaboração de registros, prontuários, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, disponibilizando-os ao Município contratante, ao Poder Judiciário, ao Ministério



Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando solicitado e observado o sigilo legal;

- Possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para o regular funcionamento da instituição, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual;
- Dispor de estrutura física compatível com a prestação do serviço, observando requisitos de acessibilidade, habitabilidade, higiene, segurança, prevenção contra incêndios, privacidade e conforto dos acolhidos;
- Disponibilizar vagas para acolhimento imediato, considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar proteção integral à criança ou ao adolescente;
- Possuir capacidade técnica e operacional para atendimento de demandas intermunicipais, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados ao Município de Urubici/SC;
- Permitir o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução contratual pelo Município de Urubici/SC, facultando o acesso às instalações da unidade, aos documentos pertinentes à execução do contrato e às informações necessárias à verificação da qualidade dos serviços prestados, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção de dados dos acolhidos;
- Comunicar imediatamente ao Município contratante qualquer fato relevante relacionado aos acolhidos, especialmente situações de saúde, evasão, transferência, desacolhimento, ocorrência disciplinar grave ou qualquer evento que possa impactar a execução do serviço ou a proteção integral da criança ou do adolescente.

O serviço deverá ser executado observando, permanentemente, os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da prioridade absoluta da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária, da não discriminação, da humanização do atendimento e do respeito às individualidades, às necessidades específicas e aos direitos fundamentais



dos acolhidos.

4 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

O serviço de acolhimento institucional deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência da contratação, garantindo atendimento adequado, seguro e compatível com as necessidades da criança/adolescente acolhido.

A contratada deverá assegurar a qualidade, regularidade e continuidade da prestação do serviço, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto:

- à manutenção das condições adequadas de acolhimento;
- ao atendimento integral das necessidades básicas dos acolhidos;
- à disponibilidade de equipe técnica compatível;
- há observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

Caso sejam identificadas irregularidades, inadequações na prestação do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A garantia do serviço compreende ainda a manutenção das condições de habilitação, funcionamento regular da unidade de acolhimento e disponibilidade das vagas durante todo o período contratual, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas aplicáveis.

5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, Matrícula N° 1840, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será Gestor do Contrato a Sra. **NATÁLIA HONORATO MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula N° 6077, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.444 - Assistência Social / Assistência Comunitária

3 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 9.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 9.4 Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 9.5 Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

10.1.1 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

10.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

10.1.4 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.



10.1.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

10.1.7 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

10.1.8 Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA E INSTITUCIONAL

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica e institucional, a entidade deverá apresentar:

13.1.1. Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;

13.1.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando aplicável;

13.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.1.4. Documento de identificação do representante legal da entidade, acompanhado de documento que comprove os poderes para representá-la;

13.1.5. Comprovante de inscrição ou registro da entidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigível em razão da natureza do serviço;

13.1.6. Documento que comprove a existência e o regular funcionamento da unidade destinada à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, quando cabível.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, observadas as particularidades da presente contratação:

14.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;

14.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.2. A eventual não exigência ou impossibilidade de apresentação de outros documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ser expressamente justificada nos autos,



considerando as circunstâncias concretas da contratação emergencial e a documentação apresentada pela entidade, sem prejuízo da análise jurídica pertinente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Comprovação de aptidão para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, mediante apresentação de atestado, declaração, instrumento contratual ou outro documento idôneo que demonstre experiência anterior ou o regular funcionamento da entidade na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto;

15.2. Alvará de funcionamento, licença sanitária e demais licenças ou autorizações necessárias ao regular funcionamento da unidade de acolhimento, quando aplicáveis;

15.3. Comprovação de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução do serviço, observadas as exigências e orientações aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

15.4. Comprovação de estrutura física adequada à prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, observadas as condições necessárias de segurança, higiene, habitabilidade e acessibilidade;

15.5. Comprovação da regularidade da entidade perante os órgãos de fiscalização e controle relacionados à execução do serviço, quando exigível;

15.6. Considerando a natureza da contratação, poderão ser aceitos documentos, declarações, registros, licenças, relatórios ou outros elementos idôneos que permitam à Administração aferir a efetiva capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global para contratação de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de uma única instituição apta à prestação integral e contínua do serviço de acolhimento institucional, garantindo:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) atendimento contínuo e ininterrupto da criança/adolescente acolhido;
- b) padronização dos procedimentos técnicos e assistenciais;
- c) adequada execução do plano de atendimento e acompanhamento psicossocial;
- d) maior eficiência na gestão contratual e fiscalização do serviço;
- e) garantia de unidade no atendimento prestado, evitando prejuízos à proteção integral da criança/adolescente.

16.3. Considerando a natureza do serviço de proteção social especial de alta complexidade, a prestação por múltiplos contratados poderá comprometer a continuidade do atendimento, o acompanhamento técnico e a estabilidade emocional da criança/adolescente acolhido, prejudicando a finalidade pública da contratação.

16.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, incluindo alimentação, hospedagem, cuidados pessoais, atendimento técnico especializado, encargos trabalhistas, tributos, transporte e demais despesas necessárias ao acolhimento institucional.

17 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. A pesquisa de preços abaixo reflete o custo global por vaga (considerando o período total de 06 meses), tomando como base o valor estimado de R\$ 7.500,00 mensais por vaga:

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	MÉDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO – SMASH CORREIA PINTO/SC CNPJ 14.741.105/0001-06	DE NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E EREABILITAÇÃO DE VIDAS – DE NURREVI BRASIL CNPJ 03.448.121/0001-99	 R\$ 43.500,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 42.000,00	R\$ 45.000,00	
---------------	---------------	--

OBS.: Registra-se que, para a composição da estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas consultas e solicitações de orçamento junto a municípios e instituições localizadas em cidades próximas ao Município de Urubici/SC, dentre elas Correia Pinto/SC e Bocaina do Sul/SC. Entretanto, os órgãos consultados informaram que, no momento, não possuem disponibilidade ou viabilidade para celebração de novos convênios e/ou disponibilização de vagas, em razão da limitação da capacidade de atendimento e das demandas internas já existentes.

Diante disso, **também foram considerados, para fins de pesquisa e aferição do preço de mercado, notas fiscais referentes a contratações de objeto semelhante praticadas por outros municípios, Antônio Carlos/SC e Flores da Cunha/RS**, utilizando-se os valores efetivamente contratados como parâmetros comparativos para a formação da estimativa de preços, de modo a assegurar maior compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado, com a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

A partir dos valores coletados, apurou-se o valor médio estimado da contratação em R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo constante na planilha referencial acima.

Ressalta-se que a presente contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, sendo precedida de pesquisa de preços que assegura a contratação mais vantajosa para a Administração.



18 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 07 de agosto de 2026.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL